



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

~~DIGITADO~~
~~CONTRATOS/PROAD/DPC~~

TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º 25/2013 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SANTINS LTDA. – ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE LOCALIZADA NA ILHA DE ANHATOMIRIM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Senhor Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF n.º 051.518.132-34, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **Empresa Santins Ltda. – ME**, inscrita no **CNPJ n.º 09.125.970/0001-98**, com sede na Rua Nicolau Moura de Carvalho, 41, sala 01, Bairro Caeira do Norte, Governador Celso Ramos, SC, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo **Sr. Vandeir Santos**, Carteira Identidade n.º 3.605.241 SSP/SC e CPF n.º 016.454.919-60, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o Processo de Licitação n.º **23080.041015/2012-22**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no Edital de Concorrência n.º 012/2012 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Fica prorrogado o contrato em referência por mais 12 meses, a partir de 1º de abril de 2015 até 31 de março de 2016, conforme faculta a Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelo que estabelece Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 1º de abril de 2015 devido à variação no índice do IGP-M no período de abril de 2014 a janeiro de 2015, que correspondeu ao percentual de 1,8690 %, passando o valor mensal de R\$ 1.131,20 para R\$ 1.152,34.

VANDEIR SANTOS

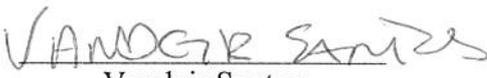
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 25 de MAI de 2015.


Antonio Carlos Montezuma Brito,
Pró-Reitor de Administração
CPF n.º 051.518.132-34


Vandeir Santos
Santins Ltda. - ME
CPF n.º 016.454.919-60

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabrisio Vitorino Francisco
CPF: 076.17.3379-57

Nome: 
CPF: 